



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

Processo de Licitação nº. 021/2018
Pregão Presencial nº. 011/2018

1. COMUNICAÇÃO

1.1. **O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro Sr. Augusto César Pinto do Nascimento nomeado pela Portaria nº. 002/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão**, sob o Regime de Execução Indireta, do tipo **Menor Preço Global** objetivando os serviços indicadas no item 02 deste Edital.

1.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, pela LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e pelo estabelecido neste Edital.

1.3. A sessão pública para processamento desta licitação será realizada no dia **21(vinte e um) de setembro de 2018 às 10:00**; na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura de Frei Miguelinho, situado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1.4. **Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.**

1.5. **As propostas de preços e os documentos, eventualmente encaminhadas pelos correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio até a data e hora designadas para a sessão prevista no subitem 1.3 acima.**

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transportes, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por diária/hora, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência** - deste Edital.

2.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- **Anexo I** **Termo de Referência**
- **Anexo II** **Especificação dos veículos**
- **Anexo III** **Modelo de Proposta**
- **Anexo IV** **Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**
- **Anexo V** **Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratação**
- **Anexo VI** **Minuta de Declaração de trabalho de menor - Lei 9.854/99**
- **Anexo VII** **Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
- **Anexo VIII** **Minuta de Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06.**
- **Anexo IX** **Minuta de Contrato**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação:

3.1.1. Qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo pertinente ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.2. Não poderá participar desta Licitação:

3.2.1. Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.3. Empresa suspensa de licitar/contratar com a Prefeitura de Frei Miguelinho.

3.2.4. Não poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica cujos sócios; diretores ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Frei Miguelinho.

3.2.5. Empresas em consórcio (sob nenhuma forma).

3.2.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.7. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico; assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.9. Pessoas contempladas no artigo 9º. Incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO (Artigo 4º. Inciso VI da Lei 10.520/02)

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento no dia, hora e local referidos no comunicado deste Edital, munida **obrigatoriamente**, dos seguintes documentos:

4.1.1. **Tratando-se de Representante legal:** O estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso; a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; no qual estejam expressos poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. **Tratando-se de Procurador:** O instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de cumprimento das condições de habilitação; formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhado dos documentos mencionados no subitem 4.1.1 acima, que comprovem os poderes conferidos ao outorgado e a legitimidade do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

4.2. Os documentos referidos nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 devem ser entregues **em separado (fora)** dos envelopes de nº. 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

4.2.1. Caso os documentos previstos nos subitens 4.1.1 e 4.1.2. (Contrato Social, Estatuto etc.) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, ou qualquer outro documento referente à fase de Credenciamento, estejam dentro do envelope de “Proposta de Preços” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do invólucro.

4.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5. As empresas interessadas em participar deste certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1 deste Edital; não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida no respectivo envelope de nº. 01 (Proposta de preços).

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Artigo 4º. Inciso VII da Lei 10.520/02)

5.1. As interessadas deverão apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**, devendo ser confeccionada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação” e apresentada na abertura da sessão.

5.2. A licitante credenciada de acordo com o item 4 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

6. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06; alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia do Contrato Social e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º. da LC 123/06.

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1 acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº. 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

6.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. **Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

6.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei; sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em **invólucros** (envelopes) distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

- 7.1.1. **ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**
PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Endereço, telefone e fax – dispensado se for timbrado.
- 7.1.2. **ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Endereço, telefone e fax – Dispensado se for timbrado.

8. FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante poderá apresentar sua Proposta de Preços utilizando o **Anexo III** deste Edital, todavia, se preferir formalizar outro documento, deverá fazê-lo grafando todas as informações constantes daquele Anexo.

8.2. **ENVELOPE I – A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda; rasura; entrelinha ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, o que segue:

- a. Referência expressa de que a proposta se refere ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- b. Descrição do item e quantitativo, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência e do Anexo II – Especificação dos veículos**.
- c. Indicação do preço unitário e total, por item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada; **com valores de até 02 (duas) casas decimais**.
- d. Ao elaborar sua proposta a licitante deverá observar o valor máximo de proposta admitido pela Administração para cada item.
- e. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.
- f. Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.
- g. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento da mesma.
- h. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas, exceto a última que será **assinada com identificação**, pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido.
- i. A ausência de qualquer especificação exigida poderá acarretar a **desclassificação** automática da proposta.
- j. **Início dos serviços: 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do contrato.**
- k. A licitante poderá oferecer esclarecimentos ao Pregoeiro por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta ou ao de documentação, conforme se referir à proposta de preços ou à habilitação.
- l. O Pregoeiro não conhecerá de proposta que, altere, descaracterize e/ou desatenda as especificações do **Anexo I**, independente do preço que ofertem.

8.3. Ao elaborar sua proposta de preços a licitante deverá observar as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do **Anexo I** do Edital.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. **O ENVELOPE II** – conterá os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via:

9.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1.1. Documento constitutivo:

- Empresa Individual:

* Registro Comercial.

- Sociedades Empresárias em geral:

* Estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada;

- Sociedades Empresárias do tipo S/A:

* Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício;

- Sociedades Simples:

* Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

a. As últimas alterações contratuais, devidamente registradas.

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

c. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato, for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

9.2.1. Fotocópia do CNPJ/MF atualizado;

9.2.2. Prova de Regularidade para com:

a. **O FGTS;**

b. **A Fazenda Federal**

b1. Que deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa de Dívidas Ativas da União.

b2. Que deve abranger a certidão previdenciária nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014.

c. **A Fazenda Estadual (da sede da licitante);**

d. **A Fazenda Municipal (da sede da licitante);**

e. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (de acordo com Lei 12.440/2011), que poderá ser obtida através do endereço: <http://www.tst.gov.br/certidao>.**

9.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da **Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante presta ou prestou satisfatoriamente, os serviços, objeto desta licitação.

9.3.1.1. **Forma de apresentação do(s) atestado(s):**

Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los.

9.3.2. Certificado de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante.

9.3.3. Declaração de disponibilidade dos veículos indicados no anexo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada no item 1.3.

9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por **balancetes** ou **balanços provisórios para aquelas que já completaram o seu primeiro exercício**. As empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o Balanço inicial ou de abertura. O Balanço poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Artigo 31, I, da Lei 8.666/93.

9.4.2.1. Serão considerados e aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.2.2. Sociedades regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante.

9.4.3. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- a. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede da licitante.

9.4.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a. Fotocópias do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante.

9.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente.

9.4.6. Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa.

9.4.7. Para comprovar a boa situação financeira a empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

b) As licitantes que obtiverem em seus balanços índices inferiores a 1 (um inteiro), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor, da proposta de preços apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) As licitantes cujos balanços apresentarem índices de LG, SG e LC iguais ou superiores a 1 (um inteiro) serão considerados em boa situação econômico financeira, para efeito desta licitação.

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.5.1. Declaração de Inexistência, de Fato Impeditivo para contratação com a Administração Pública - **Anexo V**.

9.5.2. Declaração de inexistência de menor de 18 anos de idade trabalhando sob a direção da licitante nas condições previstas na Lei nº. 9.854/99 bem como a inexistência de trabalho de menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade; firmada por quem de direito da licitante - **Anexo VI**.

9.5.3. Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (Declaração firmada pelo representante legal da licitante) - **Anexo VII**

9.5.4. Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º. da LC 123/2006 - **Anexo VIII**

Nota:

1. As declarações exigidas nos subitens 9.5.1. a 9.5.4 deverão estar assinadas pelo representante legal da licitante, que tenha poderes para fazê-lo, ou através de procurador devidamente habilitado, cujo mandato seja outorgado por quem tenha competência de outorgar poderes.
2. Não sendo microempresa e/ou empresa de pequeno porte a licitante não está obrigada a apresentar as declarações previstas nos subitens 9.5.3. e 9.5.4.

9.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

9.7. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica.

9.8. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Prefeitura de FREI MIGUELINHO** convencionou o prazo com sendo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.9. Todos os documentos exigidos no **ITEM 9** deverão ser apresentados dentro do envelope de habilitação.

9.9.1. O documento mencionado no subitem 9.1.1.1 não precisará constar do Envelope de "Habilitação", se tiver sido apresentado para o Credenciamento.

9.10. Os documentos exigidos para o Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que **autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação de imprensa oficial**. Devendo ser respeitado o prazo de validade das autenticações, quando houver.

9.10.1. As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitações, a partir dos originais, desde que apresentadas, **até as 12:00 (doze) horas, do último dia útil anterior à data marcada para a sessão pública deste Pregão**. As cópias reprográficas ficaram retidas no processo. **Nenhuma autenticação será feita no momento da sessão.**

9.10.2. Em se tratando de documentos emitidos *via internet* por órgãos ou entidades públicas suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos *via internet* durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Pregoeira e Equipe de Apoio, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

9.12. É obrigatória a assinatura de quem de direito da licitante nas cartas de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.13. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.14. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global** e atender às exigências fixadas neste Edital.

10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Abertura da Sessão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

10.1.1. No dia, hora e local indicados no Comunicado deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

a) Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.1.2. Concluído o Credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os envelopes contendo a Proposta de Preços (envelope I) e a documentação de Habilitação (envelope II).

10.1.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.1.4. O Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, procedendo, em seguida, à abertura do envelope “Proposta de Preços”.

10.1.5. Iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.2. Classificação das Propostas:

10.2.1. O Pregoeiro verificará, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificada para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2.2. Serão desclassificadas motivadamente as propostas que não estejam de conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2.3. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.2.4. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.2.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3. Formulação dos Lances:

10.3.1. Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

10.3.2. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

10.3.3. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.3.4. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

10.3.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes (empatadas);

10.3.6. Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.3.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.3.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes, declinarem da formulação de lances.

10.3.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.3.10. Será considerada como mais vantajosa para o Município a oferta de menor preço, proposto e aceito.

10.3.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes (empatadas) serão convocadas.

10.3.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.3.13. Nesta fase, a Pregoeira poderá excluir justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

10.4. Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

10.4.1. Encerrada a fase de lance, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada; adotar-se-á os seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas às exigências deste edital, será contratada.
- b) Não sendo contratada a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) A licitante convocada que não apresentar proposta em cinco minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06.

10.4.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes, ou seja, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 10.4.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

a) **Empate Ficto:**

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.5. Negociação:

10.5.1. Visando a redução do preço, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.5.2. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.6. Aceitabilidade da Proposta:

10.6.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.6.1.1. A proponente não poderá apresentar preço superior ao orçado no **Anexo I**, salvo devidamente justificado.

10.6.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.6.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão.

10.6.2.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.6.2.3. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.

10.6.3. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, a Pregoeira irá avaliar as condições de Habilitação da licitante.

10.6.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a ao objeto deste certame.

10.6.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) adequar a proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

10.6.5.1. Caso a licitante não apresente a proposta readequada, conforme previsto acima, será considerado para a Contratação, o valor constante no Relatório Final, anexo à Ata e devidamente assinado pela licitante.

10.7. Julgamento das Propostas:

10.7.1. As propostas de preços serão julgadas obedecendo ao critério de “**Menor Preço**” ofertado.

10.7.2. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, taxas, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

10.7.3. Ultrapassada a fase de análise e julgamento das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

11. RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo.

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada implica na **DECADÊNCIA** do direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.3. Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.7. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

12.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho
Orgão: 14000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 1- Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão Orçamentário: 9000 – secretaria de obras e serviços públicos
Unidade Orçamentária; 9001 – departamento de obras
Função:4 - administração
Subfunção: 122 – administração geral
Programa(PPA): Gestão superior da secretaria de obras e serviços públicos
Ação (LOA): 2.136 – manutenção, aperfeiçoamento e modernização das atividades da secretaria de obras e serviços públicos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Dotação Orçamentaria: 9000.9001.4.409.2.136
Fontes de recurso: Recursos próprios

Unidade Gestora: fundo municipal de assistência social de Frei Miguelinho
Orgão Orçamentário: 15000 – fundo municipal de assistência social de Frei Miguelinho
Unidade Orçamentária; 15001 – secretaria de assistência social
Função: 8 – assistência social
Subfunção: 122 – administração geral
Programa(PPA): gestão da secretaria de assistência social
Ação (LOA): 2.231 – gestão da secretaria de assistência social
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Dotação Orçamentaria: 15000.15001.8.122.806.2.231
Fontes de recurso: Recursos próprios

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão Orçamentário: 10000 – secretaria de educação
Unidade Orçamentária; 10001 – departamento de ensino
Função: 12 – educação
Subfunção: 361 – ensino fundamental
Programa(PPA): 1203 – gestão superior da secretaria de educação, cultura e esporte
Ação (LOA): 2.66 – manutenção, aperfeiçoamento e modernização das atividades administrativas do ensino fundamental
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Dotação Orçamentaria: 10000.10001.12.361.1203.2.66
Fontes de recurso: impostos e transferências MDE

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão Orçamentário: 7000 – secretaria de administração
Unidade Orçamentária; 7001 – departamento de recursos humanos
Função: 4 - administração
Subfunção: 128 – formação de recursos humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Programa(PPA): 406 – gestão superior da secretaria de administração
Ação (LOA): 223 – manutenção das atividades da secretaria de administração
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Dotação Orçamentaria: 70000.70001.4.128.406.2.23
Fontes de recurso: Recursos próprios

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão Orçamentário: 2000 – gabinete da prefeita
Unidade Orçamentária; 2001 – gabinete da prefeita
Função: 4 - administração
Subfunção: 122 – administração geral
Programa(PPA): 401 – gestão superior do governo municipal
Ação (LOA): 2.1 – manutenção das atividades do gabinete da prefeita
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Dotação Orçamentaria: 2000.2001.4.122.401.2.1
Fontes de recurso: Recursos próprios

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão Orçamentário: 11000 – secretaria de agricultura
Unidade Orçamentária; 11002 – departamento de meio ambiente
Função: 20 - agricultura
Subfunção: 605 – abastecimento
Programa(PPA): 2001 – abastecimento de agua na zona rural, povoados e distritos
Ação (LOA): 2.206 – contratação de carros pipa
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Dotação Orçamentaria: 11000.11002.20.605.2001.2.206
Fontes de recurso: Recursos próprios

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão Orçamentário: 11000 – secretaria de agricultura
Unidade Orçamentária; 11002 – departamento de meio ambiente
Função: 20 - agricultura
Subfunção: 605 – abastecimento
Programa(PPA): 2001 – abastecimento de agua na zona rural, povoados e distritos
Ação (LOA): 2.206 – contratação de carros pipa
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Dotação Orçamentaria: 11000.11002.20.605.2001.2.206
Fontes de recurso: Outros convênio

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão Orçamentário: 13000 – fundo municipal do direito da criança e do adolescente - FUNDECA
Unidade Orçamentária; 13001 – fundo municipal do direito da criança e do adolescente - FUNDECA
Função: 8 – assistência social
Subfunção: 243 – assistência a criança e ao adolescente
Programa(PPA): 801 – gestão administrativa FUNDECA
Ação (LOA): 2.214 – manutenção das atividades do FUNDECA
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Dotação Orçamentaria: 13000.13001.8.243.801.2.214
Fontes de recurso: Recursos próprios

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Órgão Orçamentário: 9000 – secretaria de obras e serviços públicos

Unidade Orçamentária; 9002 – departamento de serviços urbanos

Função: 15 - urbanismo

Subfunção: 451 – infra estrutura urbana

Programa(PPA): 1501 – melhoria da infra estrutura e dos serviços básico do município

Ação (LOA): 2.146 – manutenção do matadouro publico municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Dotação Orçamentaria: 9000.9002.15.451.1501.2.146

Fontes de recurso: Outros convênios

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Órgão Orçamentário: 9000 – secretaria de obras e serviços públicos

Unidade Orçamentária; 9002 – departamento de serviços urbanos

Função: 15 - urbanismo

Subfunção: 451 – infra estrutura urbana

Programa(PPA): 1501 – melhoria da infra estrutura e dos serviços básico do município

Ação (LOA): 2.146 – manutenção do matadouro publico municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Dotação Orçamentaria: 9000.9002.15.451.1501.2.146

Fontes de recurso: Recursos próprios

14. PENALIDADES

14.1. Recusa da empresa adjudicatária em efetivar a contratação – Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo fixado no item 15.1 estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

14.2 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 14.1.

14.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.4 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. CONTRATO

15.1. Homologado o resultado deste certame, o Município de FREI MUGUELINHO convocará a licitante vencedora, para assinatura do contrato, que se dará em **até 03 (três) dias úteis**.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

15.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

15.4. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

15.5. O prazo acima poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, II da Lei 8.666/93 desde que seja conveniente para a Administração.

16. DILIGÊNCIAS

16.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

17. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada e protocolada na Comissão Permanente de Licitações com antecedência **de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário das 07h00 às 13h00 min.**

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação interposta **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

17.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Frei Miguelinho a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5. **A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolado na Comissão Permanente de Licitação – CPL - no horário das 07:00 às 13:00 min.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, elaborando-se ata circunstanciada da mesma, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e, representantes das licitantes presentes.

18.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

18.2.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 18.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

18.2.2. Os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.3. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições e de acordo com a legislação reitora.

18.5. Concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, findo os quais serão destruídos.

18.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. **O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

18.8. O Pregoeiro poderá republicar o edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

18.9. O Edital completo será disponibilizado para consulta e/ou retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 13:00.

18.10. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19. FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse processo de licitação será competente o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá.

Frei Miguelinho, 05 de setembro de 2018.

Augusto César Pinto do Nascimento
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transportes, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por diária/hora, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. O regime de execução é indireto, do tipo será o de **menor preço global** a partir dos preços unitários cotados por “**diária/hora realizada**” conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3. Serão da licitante adjudicatária todas as despesas de condução, abastecimento, manutenção e conservação do veículo (reposição de peças e equipamentos decorrentes de depreciação, pelo uso natural), bem como licenciamento, seguro obrigatório e total, **exceto para o item 14 (veículo tipo sedan) cujo abastecimento e condução ficará sob a responsabilidade do município de Frei Miguelinho.**

1.4. Especificações e quantitativos:

Item	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	Quant	Quant. Estimada de diárias	Valor/diária R\$	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	Trator agrícola 4x2, potência mínima de 72 HP, em bom estado de conservação, com operador, combustível e demais despesas por conta da contratada.	Agricultura	02	72	93,89	6.760,08	13.520,16
02	Caminhão pipa, capacidade mínima de 7M3, ano de fabricação não inferior a 2008, veículo em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada.	Agricultura	02	22	391,29	8.608,38	17.216,76
03	Veículo tipo passeio, potência 1.0, ano de fabricação não inferior à 2012, 04 portas, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima 04 passageiros (além do motorista), potência mínima (ABNT), sistema de som (no mínimo rádio AM/FM) com todos os acessórios para transporte, veículo em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da	Saúde	05	26	159,52	4.147,52	20.737,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	contratada.						
04	Veículo tipo VAN, ano de fabricação não inferior a 2012, 03 portas (sendo uma corrediça) direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, capacidade mínima para 15 passageiros, (além do motorista), potência mínima (ABNT) de 125 CV, ar condicionado, sistema de som (no mínimo rádio AM/FM) e todos os acessórios para transporte, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada	Saúde	01	26	279,89	7.277,14	7.277,14
05	Veículo tipo ônibus, ano de fabricação não inferior a 2008, com capacidade mínima de 42 passageiros sentados, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada	Saúde	01	22	839,60	18.471,20	18.471,20
06	Veículo tipo micro ônibus, com capacidade mínima de 20 passageiros sentados, ano de fabricação não inferior à 2008, veículo em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada	Saúde	01	26	393,49	10.230,74	10.230,74
07	Veículo tipo passeio, potência 1.0, ano de fabricação não inferior à 2012, 04 portas, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, capacidade mínima de 04 passageiros (além do motorista), potência mínima (ABNT) de 125 CV, ar condicionado, sistema de som (no mínimo rádio AM/FM) em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada.	Secretaria de Ação Social	01	22	194,89	4.287,58	4.287,58
08	Veículo tipo passeio, potência 1.0, ano de fabricação não inferior à 2012, 04 portas, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, capacidade mínima de 04 passageiros (além do motorista), potência mínima (ABNT) de 125 CV, ar condicionado, sistema de som (no mínimo rádio AM/FM) em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada.	Conselho Tutelar	01	30	146,75	4.402,50	4.402,50
09	Caminhonete 4x4, carroceria aberta, à diesel, ano de fabricação não inferior a 2012, veículo em bom estado de conservação, com operador, combustível e demais despesas por conta da contratada.	Secretaria de Obras	01	30	222,77	6.683,10	6.683,10
10	Veículos tipo caminhão caçamba, capacidade mínima de 12m3, ano de	Secretaria	01	22	397,65	8.748,30	8.748,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	fabricação não inferior a 2008, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada.	de obras					
11	Veículo tipo pick up, capacidade mínima de 500kg, cabine simples, ano de fabricação não inferior a 2012, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada.	Secretaria de obras	01	22	204,61	4.501,42	4.501,42
12	Veículo tipo passeio, potência 1.0, ano de fabricação não inferior à 2012, 04 portas, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, capacidade mínima de 04 passageiros (além do motorista), potência mínima (ABNT) de 125 CV, ar condicionado, sistema de som (no mínimo rádio AM/FM) em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada.	Secretaria de Administração	01	22	194,89	4.287,58	4.287,58
13	Veículo tipo pick up, capacidade mínima de 500kg, cabine simples, ano de fabricação não inferior a 2012, com motorista, combustíveis e demais despesas por conta da contratada.	Secretaria de Educação	01	22	204,61	4.501,42	4.501,42
14	Veículo tipo SEDAN, ano de fabricação não inferior a 2015, potência mínima de 2,0, portas laterais, capacidade para 05 passageiros (incluindo o motorista) com ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, vidros e travas elétricos, barras de proteção lateral, contra impactos, airbag duplo frontal e lateral, ABS e EBD, película anti-vandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, bancos com revestimento de couro, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, áudio CD player, com tomada auxiliar-in compatível com iPod, iPhone, CD-RW, MP3, WMA e ACC, jogo de tapetes emborrachado e todos os acessórios obrigatórios. Sem motorista e sem combustível, demais despesas por conta da contratada.	Gabinete	01	30	176,98	5.309,40	5.309,40
							130.174,90

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços de locação, **de caráter contínuo**, objeto deste Termo de Referência visam garantir o desenvolvimento das atividades do Município de Frei Miguelinho através de suas diversas secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social; não podendo prescindir dos mesmos, sob pena de paralisação dos serviços que são oferecidos à população.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:

- a) de servidores e/ou pessoas à serviço do Município de Frei Miguelinho;
- b) de merenda escolar,
- c) de documentos;
- d) de encomendas e pequenas cargas tais como: livros, cartazes, papéis, equipamentos, material didático e outros materiais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 4.1. Os veículos estão devidamente especificados e quantificados no subitem 1.5 do item 1 (objeto) deste Termo de Referência e no Anexo II do Edital.
- 4.2. **Especificações e/ou informações adicionais referente aos veículos:**
 - 4.2.1. Os veículos deverão manter as características originais e cor, preferencialmente, branca ou prata padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto adesivo com a logomarca do Município de Frei Miguelinho e com os termos “a serviço do Município de Frei Miguelinho”.
 - 4.2.2. Os veículos que deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.
 - 4.2.3. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.
 - 4.2.4. Os custos de adesivação serão de responsabilidade da CONTRATADA, a partir de modelos a serem apresentados pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
 - 4.2.5. **O veículo descrito no item 14 (veículo tipo SEDAN) será abastecido e conduzido pelo Município, cabendo à contratada as demais despesas.**
 - 4.2.6. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi, UBER, e outras formas).

5. PREPOSTO:

- 5.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante documento que o identifique (nome, identidade, CPF) e o legitime para o exercício do encargo.
- 5.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à fiscalização, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o **Termo de Abertura do Livro de Ocorrências**, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.
- 5.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6. ENCARREGADO GERAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

6.1. A CONTRATADA deverá designar **Encarregado Geral** para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da empresa, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O Encarregado Geral, ao receber as requisições de veículos, solicitará motorista e será responsável, entre outras atividades, pelas listadas abaixo:

- a) Controlar a movimentação e frequência dos motoristas;
- b) Escalar motoristas para tarefas em finais de semana, feriado ou em horário especial;
- c) Inspeccionar, diariamente, antes do início das atividades, os veículos disponibilizados, verificando a limpeza;
- d) Receber requisições e providenciar veículo para atendimento;
- e) Coordenar o uso e distribuição dos materiais e equipamentos;
- f) Coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz; manter permanente contato com a unidade fiscalizadora do CONTRATANTE sobre a execução do contrato;
- g) Atentar para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.) e de higiene das roupas dos seus funcionários;
- h) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- i) Não permitir que os empregados da CONTRATADA se dirijam ao usuário para tratar de assuntos particulares ou não relacionados ao serviço do transporte;
- j) Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução, do profissional da empresa CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar a seus superiores; não acatar as ordens recebidas; não cumprir com suas obrigações;
- k) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- l) Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando, diariamente seu correto preenchimento, e encaminhando relatório ao fiscal do contrato; e
- m) Coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à unidade fiscalizadora do CONTRATANTE.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão solicitados através de **requisição de veículos**, emitida por servidor (es) especialmente designado(s), contendo o roteiro, o motivo, a data e a identificação das pessoas transportadas e/ou do objeto transportado, entre outros dados necessários à correta identificação da prestação dos serviços.

7.2. As requisições deverão ser entregues ao **encarregado geral** da empresa contratada.

7.3. Os serviços de transporte ocorrerão em dias úteis, no horário de 7:00 às 17:00 de acordo com as necessidades de cada secretaria.

7.4. Para atender necessidades excepcionais, o serviço poderá ser realizado em dias não úteis, e estender-se além do horário aqui especificado. Eventuais mudanças neste horário, por necessidade do serviço, serão acertadas e comunicadas tempestivamente à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 7.5. Os serviços serão realizados na zona urbana e rural do Município de Frei Miguelinho; Municípios vizinhos, Caruaru e Recife.
- 7.6. No caso de haver necessidade de deslocamento para outro Estado, a contratada será previamente avisada.
- 7.7. Os itinerários e horários serão definidos pelo Município de Frei Miguelinho, de acordo com as necessidades dos serviços e serão demandados por Requisição de veículo.
- 7.8. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de diárias/horas efetivamente realizadas durante o mês.
- 7.9. Para realização dos serviços a adjudicatária deverá disponibilizar os veículos identificados no item 1.5 (especificações e quantidades) acima.
- 7.10. Os veículos deverão estar diariamente no Município de Frei Miguelinho, no horário fixado para início da execução dos serviços, onde serão vistoriados, pelo fiscal de contrato, para que sejam verificadas as condições de limpeza e conservação.
- 7.11. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo MUNICÍPIO, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da adjudicatária, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Prefeitura/Secretaria mediante autorização expressa do fiscal do contrato e declaração da adjudicatária de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da Prefeitura/Secretaria.
- 7.12. A adjudicatária deverá disponibilizar os veículos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Requisição de Veículos.
- 7.13. A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, sem prejuízo do número mínimo indicado de veículos à disposição do Município.
- 7.14. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria "B", sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada.
- 7.15. A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus deve ser "D" ou "E".
- 7.16. Os motoristas deverão possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e Relações Humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo de 60 (sessenta dias).
- 7.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
 - a) Após cada manutenção preventiva e corretiva, efetuar lavagem completa do veículo.
- 7.18. Os serviços de manutenção serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

7.19.A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

- a) - Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação.

7.20. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a execução dos serviços de manutenção exigidos neste contrato, mediante nota fiscal ou declaração.

7.21.Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A prestação dos serviços será fiscalizada e acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO através de servidor designado especialmente para esse fim; a quem cabe verificar o exato cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento do contrato à luz das determinações contidas na lei 8.666/93.

8.2. Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas.

8.3. Servidor designado para fiscalização e acompanhamento do contrato, deverá manter o controle das diárias/horas realizadas, devendo fazer constar em planilha de execução de serviços, os roteiros; os dias e datas das diárias/horas efetivamente realizadas durante o mês.

9. RECEBIMENTOS:

9.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- a) **Provisoriamente** - Por servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO, ao final de cada mês, após a conferência e verificação da conformidade dos serviços realizados com as exigências contratuais.
- b) **Definitivamente** - Por servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO, no final do contrato, após o último recebimento provisório, onde fique constatado que a contratada realizou os serviços de acordo com as exigências do contrato, e conforme proposta apresentada.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. A licitante deverá apresentar Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços, conforme modelo constante do Anexo I do Edital para a prestação dos serviços, que servirá para possíveis e futuros acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, ressaltando as seguintes observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- a) As Planilhas de Custos e de Formação e Composição de Preços (uma para cada subitem cotado) deverão ser preenchidas indicando o preço unitário e os totais para “diária/hora realizada”, conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Os preços unitários e total serão utilizados até a segunda casa decimal, inclusive;
- c) Para composição da proposta deverão ser observados, entre outros aspectos, o custo da diária/hora, o pagamento de salários não inferiores ao valor vigente, que teve como orientação a Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no Ministério do Trabalho sob o nº PE000899/2017 em 18/07/2017, processo nº 46213.012945/2017-26 celebrada entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARUARU E DA REGIÃO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO; custos adicionais que repercutam, direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale-alimentação ou outros benefícios legais concedidos, treinamentos; outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela **licitante**; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta.
- d) A proposta de preço deverá ser realizada, levando em consideração a quantidade de diárias/horas estimadas para o mês.
- e) A proponente deverá oferecer valor unitário para cada diária/hora, que será devidamente multiplicado pela quantidade estimada de diária/hora a serem realizadas durante o mês.
- f) Deverá a proponente observar o valor máximo de proposta, aceito pelo município, para cada diária/hora realizada não podendo propor valor superior ao estabelecido pela Administração sob pena de desclassificação.
- g) A proponente deverá oferecer proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.

11. DO PREÇO:

11.1. O preço será o apresentado na proposta e deverá incluir todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências do edital e seus Anexos.

11.2. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, com motorista, combustível, material, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

11.3. Ao elaborar sua proposta a licitante deverá observar que o item 14 (veículo tipo SEDAN) está livre das despesas com combustível e com motorista.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor total estimado da presente contratação é aquele previsto no item 1.5 deste Termo de Referência, compreendendo o somatório dos 14 (quatorze) itens, ou seja: **R\$ 130.174,90 (cento e trinta mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos) mensais, totalizando a importância de R\$ 1.562.098,80 (um milhão quinhentos e sessenta e dois mil noventa e oito reais e oitenta centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

12.1. A quantidade estimada da demanda dos serviços é aquela prevista no item 1.5 deste Termo de Referência.

12.2. O total previsto constitui mera estimativa não estando o MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO obrigado a realizá-lo, não cabendo a contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Do contrato:

13.1.1. Será celebrado contrato entre o Município de Frei Miguelinho e a proponente, nos termos da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

13.1.2. O Termo de Referência e a proposta apresentada serão partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

13.1.3. Será celebrado contrato entre o Município de Frei Miguelinho e a proponente da menor proposta que atenda a todos os requisitos do edital e seus anexos.

13.2. Dos Prazos:

13.2.1. Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.

13.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, II da Lei 8.666/93 desde que seja conveniente para a Administração.

14. PAGAMENTOS:

14.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de entrada da nota fiscal devidamente atestada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de regularidade fiscal e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a realização dos serviços, estes devidamente comprovados através de **Planilha de Execução de Serviços, devidamente atestada**.

14.3. Os pagamentos serão realizados em correspondência com a quantidade de diárias/horas efetivamente realizadas durante o mês e devidamente atestadas.

a) O valor será encontrado com base na quantidade de diárias/horas realizadas durante o mês imediatamente anterior ao do pagamento, através de **Planilha de Execução de Serviços**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- b) A nota fiscal deverá estar instruída com a **Planilha de Execução de Serviços**, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo encarregado geral da contratada.
- c) A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Finanças, situada na Avenida Presidente Kennedy nº. 275, Centro, Frei Miguelinho - PE.

14.4. A planilha de serviços será apresentada junto à nota fiscal e deverá conter:

- a) A quantidade de viagens/diárias realizadas durante o mês (ida e volta);
- b) Identificação dos dias e datas das viagens;
- c) Itinerário;
- d) Relação de todos os transportados, diariamente, durante o mês;
- e) Descrição do objeto transportado.

14.5. O pagamento só será devido se a realização do serviço for efetivamente comprovada. Na planilha deverá constar o total das viagens realizadas e cada percurso, inclusive fazendo menção de outros percursos que eventualmente sejam necessários percorrer em face das necessidades imediatas do Município.

14.6. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresenta:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; na forma da Portaria MF 358 de 05/09/2014.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

14.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 14.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

14.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

14.10. A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

14.11. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

15. REAJUSTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

15.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

15.1.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

15.2. Caso o prazo de vigência do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, será aplicada a correção monetária conforme índice do IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

16. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho

Orgão: 14000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Gestora: 1- Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão Orçamentário: 9000 – secretaria de obras e serviços públicos

Unidade Orçamentária; 9001 – departamento de obras

Função:4 - administração

Subfunção: 122 – administração geral

Programa(PPA): Gestão superior da secretaria de obras e serviços públicos

Ação (LOA): 2.136 – manutenção, aperfeiçoamento e modernização das atividades da secretaria de obras e serviços públicos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Dotação Orçamentaria: 9000.9001.4.409.2.136

Fontes de recurso: Recursos próprios

Unidade Gestora: fundo municipal de assistência social de Frei Miguelinho

Orgão Orçamentário: 15000 – fundo municipal de assistência social de Frei Miguelinho

Unidade Orçamentária; 15001 – secretaria de assistência social

Função: 8 – assistência social

Subfunção: 122 – administração geral

Programa(PPA): gestão da secretaria de assistência social

Ação (LOA): 2.231 – gestão da secretaria de assistência social

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Dotação Orçamentaria: 15000.15001.8.122.806.2.231

Fontes de recurso: Recursos próprios

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão Orçamentário: 10000 – secretaria de educação

Unidade Orçamentária; 10001 – departamento de ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Função: 12 – educação

Subfunção: 361 – ensino fundamental

Programa(PPA): 1203 – gestão superior da secretaria de educação, cultura e esporte

Ação (LOA): 2.66 – manutenção, aperfeiçoamento e modernização das atividades administrativas do ensino fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Dotação Orçamentaria: 10000.10001.12.361.1203.2.66

Fontes de recurso: impostos e transferências MDE

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão Orçamentário: 7000 – secretaria de administração

Unidade Orçamentária; 7001 – departamento de recursos humanos

Função: 4 - administração

Subfunção: 128 – formação de recursos humanos

Programa(PPA): 406 – gestão superior da secretaria de administração

Ação (LOA): 223 – manutenção das atividades da secretaria de administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Dotação Orçamentaria: 70000.70001.4.128.406.2.23

Fontes de recurso: Recursos próprios

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão Orçamentário: 2000 – gabinete da prefeita

Unidade Orçamentária; 2001 – gabinete da prefeita

Função: 4 - administração

Subfunção: 122 – administração geral

Programa(PPA): 401 – gestão superior do governo municipal

Ação (LOA): 2.1 – manutenção das atividades do gabinete da prefeita

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Dotação Orçamentaria: 2000.2001.4.122.401.2.1

Fontes de recurso: Recursos próprios

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão Orçamentário: 11000 – secretaria de agricultura

Unidade Orçamentária; 11002 – departamento de meio ambiente

Função: 20 - agricultura

Subfunção: 605 – abastecimento

Programa(PPA): 2001 – abastecimento de água na zona rural, povoados e distritos

Ação (LOA): 2.206 – contratação de carros pipa

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Dotação Orçamentaria: 11000.11002.20.605.2001.2.206

Fontes de recurso: Recursos próprios

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão Orçamentário: 11000 – secretaria de agricultura

Unidade Orçamentária; 11002 – departamento de meio ambiente

Função: 20 - agricultura

Subfunção: 605 – abastecimento

Programa(PPA): 2001 – abastecimento de água na zona rural, povoados e distritos

Ação (LOA): 2.206 – contratação de carros pipa

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Dotação Orçamentaria: 11000.11002.20.605.2001.2.206

Fontes de recurso: Outros convênio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão Orçamentário: 13000 – fundo municipal do direito da criança e do adolescente - FUNDECA

Unidade Orçamentária; 13001 – fundo municipal do direito da criança e do adolescente - FUNDECA

Função: 8 – assistência social

Subfunção: 243 – assistência a criança e ao adolescente

Programa(PPA): 801 – gestão administrativa FUNDECA

Ação (LOA): 2.214 – manutenção das atividades do FUNDECA

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Dotação Orçamentaria: 13000.13001.8.243.801.2.214

Fontes de recurso: Recursos próprios

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão Orçamentário: 9000 – secretaria de obras e serviços públicos

Unidade Orçamentária; 9002 – departamento de serviços urbanos

Função: 15 - urbanismo

Subfunção: 451 – infra estrutura urbana

Programa(PPA): 1501 – melhoria da infra estrutura e dos serviços básico do município

Ação (LOA): 2.146 – manutenção do matadouro publico municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Dotação Orçamentaria: 9000.9002.15.451.1501.2.146

Fontes de recurso: Outros convênios

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão Orçamentário: 9000 – secretaria de obras e serviços públicos

Unidade Orçamentária; 9002 – departamento de serviços urbanos

Função: 15 - urbanismo

Subfunção: 451 – infra estrutura urbana

Programa(PPA): 1501 – melhoria da infra estrutura e dos serviços básico do município

Ação (LOA): 2.146 – manutenção do matadouro publico municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Dotação Orçamentaria: 9000.9002.15.451.1501.2.146

Fontes de recurso: Recursos próprios

18. SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no contrato serão aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual e na Lei 8.666/93.

Frei Miguelinho, 22 de agosto de 2018.

Secretário de Administração

José Antônio da Silva



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos cuja utilização se dará nos serviços de atendimento ao Município de Frei Miguelinho, executados todos os dias da semana, com veículos nas categorias especificadas abaixo.

Item 1) Máquina categoria Trator agrícola 4x2, potência mínima de 72 HP, em bom estado de conservação, com operador, combustível e demais despesas por conta da contratada.

Quantidade: 02 (duas)

Item 2) Caminhão pipa, capacidade mínima de 7M³, ano de fabricação não inferior a 2008; veículo em bom estado de conservação, com operador, combustível e demais despesas por conta da contratada.

Quantidade: 02 (dois)

Item 3) Veículo categoria passeio, potência 1.0, ano de fabricação não inferior a 2012, 04 (quatro) portas, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, capacidade de no mínimo 04 passageiros (além do motorista), potência mínima (ABNT) de 125 CV, ar condicionado, sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), com combustível e todos os acessórios para transporte; em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada. Veículo utilizado para atendimento da demanda do serviços da Secretaria de Saúde.

Quantidade: 05 (cinco)

Item 4) Veículo categoria van, ano de fabricação não inferior a 2012, 3 (três) portas (sendo uma corrediça), direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, capacidade de no mínimo 15 passageiros (além do motorista), potência mínima (ABNT) de 125 CV, ar condicionado, sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), e todos os acessórios para transporte, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada. Veículo utilizado para atendimento da demanda do serviços da Secretaria de Saúde Programa TFD/Caruaru.

Quantidade: 01 (um)

Item 5) Veículo categoria ônibus, ano de fabricação não inferior a 2008; com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, e todos os acessórios para transporte, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada. Veículo utilizado para atendimento da demanda do serviços da Secretaria de Saúde Programa TFD/Recife.

Quantidade 01 (um)

Item 6) Veículo categoria micro ônibus, ano de fabricação não inferior a 2008; com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, e todos os acessórios para transporte, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada. Veículo utilizado para atendimento da demanda do serviços da Secretaria de Saúde Programa TFD/Caruaru.

Quantidade: 01 (um)

Item 7) Veículo categoria passeio, potência 1.0, ano de fabricação não inferior a 2012, 04 (quatro) portas, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, capacidade de no mínimo 04 passageiros (além do motorista), potência mínima (ABNT) de 125 CV, ar condicionado, sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), com combustível e todos os acessórios para transporte; em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada. Veículo utilizado para atendimento da demanda do serviços da Secretaria de Ação Social.

Quantidade: 01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Item 8) Veículo categoria passeio, potência 1.0, ano de fabricação não inferior a 2012, 04 (quatro) portas, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, capacidade de no mínimo 04 passageiros (além do motorista), potência mínima (ABNT) de 125 CV, ar condicionado, sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), com combustível e todos os acessórios para transporte; em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada. Veículo utilizado para atendimento da demanda dos serviços do Conselho Tutelar.

Quantidade: 01 (um)

Item 9) Veículo categoria Caminhonete 4x4, carroceria aberta, à diesel, ano de fabricação não inferior a 2015, veículo em bom estado de conservação, com operador, combustível e demais despesas por conta da contratada. Destinada à demanda dos serviços da Secretaria de Obras.

Quantidade: 01 (um)

Item 10) veículo categoria caminhão caçamba, ano de fabricação não inferior a 2008 com capacidade mínima de 12m³, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada. Veículo utilizado para atendimento da demanda dos serviços da Secretaria de Obras.

Quantidade: 01 (um)

Item 11) veículo categoria pick up, ano de fabricação não inferior a 2012, com capacidade mínima de 500kg, cabine simples, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada. Veículo utilizado para atendimento da demanda dos serviços da Secretaria de Obras.

Quantidade: 01 (um)

Item 12) veículo categoria passeio potência 1.0, ano de fabricação não inferior a 2012, 04 (quatro) portas, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, capacidade de no mínimo 04 passageiros (além do motorista), potência mínima (ABNT) de 125 CV, ar condicionado, sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), com combustível e todos os acessórios para transporte; em bom estado de conservação, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada. Veículo utilizado para atendimento da demanda dos serviços da Secretaria de Administração.

Quantidade: 01 (um)

Item 13) veículo categoria pick up, ano de fabricação não inferior a 2012, com capacidade mínima de 500kg, cabine simples, com motorista, combustível e demais despesas por conta da contratada. Veículo utilizado para atendimento da demanda dos serviços da Secretaria de Educação.

Quantidade: 01 (um)

Item 14) Veículo categoria Sedan, ano de fabricação não inferior a 2015, potência mínima 2.0, portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, vidros e travas elétricos, barras de proteção lateral contra impactos, airbag duplo frontal e lateral, ABS e EBD, película anti-vandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, bancos com revestimento em couro, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, áudio CP Player com tomada auxiliar-in compatível com iPod, iPhone, CD-RW, MP3, WMA e AAC, jogo de tapetes emborrachado e todos os acessórios obrigatórios. Motorista e combustível por conta do contratante. Veículo para atendimento do gabinete da Prefeita.

Quantidade: 01 (um).

Frei Miguelinho, 22 de agosto de 2018.

Ronaldo José Gomes de Arruda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A
Comissão Permanente de Licitações
Frei Miguelinho – PE.

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____ estabelecida na Rua _____ nº. _____ vem perante Vossa Senhoria apresentar proposta de preços para os serviços objeto do Pregão nº. 011/2018, e conforme descrição abaixo:

1. Especificação dos serviços:

Serviços de transportes, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por diária/hora, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2. Valor unitário de cada item que compõe a planilha orçamentária:

Conforme planilha disponibilizada pela Administração, anexo I do edital.

3. Valor mensal de proposta:

Somatório dos 14 (quatorze) itens constante do Termo de Referência e Anexo II.

4. Valor global de proposta:

Valor mensal multiplicado pelo prazo de vigência do contrato.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de início dos serviços: 05 (cinco) dias consecutivos contados da data de assinatura do contrato.

Declaramos para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços objeto desta proposta.

Declaramos ainda, que estamos de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº. 011/2018.

Frei Miguelinho, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa.
(Identificação, nome, CPF, RG e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Á
Prefeitura de Frei Miguelinho-PE
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018.

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, que conhecemos e atendemos plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

..... de de 2018.

(Nome, CPF/MF, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa: _____

Estabelecida: _____

Inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018 - PREGÃO Nº. 011/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Frei Miguelinho (PE) de de 2018.

Nome, CPF/MF e RG do declarante (representante legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA LEI 9.854/99.

DECLARAÇÃO

Processo de Licitação nº. 021/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

(Data e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

LOCAL/DATA

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO/CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO - VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006

Á

PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO-PE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018.

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos plenamente aos requisitos do artigo 3º. da LC nº. 123/2006 com a redação da LC147/2014, inocorrendo a declarante, em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo 4º. do artigo 3º. da mencionada lei.

Frei Miguelinho de de 2018.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO/CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO IX

CONTRATO Nº. 000/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO Nº. 021/2018 - PREGÃO Nº. 011/18.

Aos ___ dias do mês de ___ de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE inscrito no CNPJ/MF sob n. 11.361.854/0001-10 representado por sua atual prefeita **Sra. Adriana Alves Assunção Barbosa**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos snº. – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho – PE; inscrita no CPF/MF sob nº. 545.777.724-34, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Secretário, Sr. **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na*****, inscrito no CPF/MF sob nº. _____ e no RG sob nº. ____ - ____PE; e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado sediada na _____ nº. ____ – ____ – ____ - ____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por (qualificação do representante legal da contratada) pactuam o presente contrato, cuja celebração é decorrente do Processo de Licitação nº. 021/2018, doravante denominado **PROCESSO**, e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes; pelo estabelecido no ato convocatório e seus anexos, parte integrante deste contrato independente de transcrição; pelos termos da proposta vencedora, pelos preceitos de direito público; aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de transportes, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Prefeitura de Frei Miguelinho, conforme especificações e quantitativo constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº. 011/2018 parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O objeto deste contrato destina-se ao atendimento da demanda de serviços das diversas Secretarias do Município incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – Os serviços de locação, **de caráter contínuo**, objeto deste contrato visam garantir o desenvolvimento das atividades do Município de Frei Miguelinho através de suas diversas secretarias incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social; não podendo prescindir dos mesmos, sob pena de paralisação dos serviços que são oferecidos à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, II da Lei 8.666/93 desde que seja conveniente para a Administração.

Parágrafo Segundo - O Termo de Referência e a proposta apresentada serão partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse contrato o valor de R\$ _____ () referente ao valor total do objeto previsto na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira.

Item	Especificação	Secretaria	Quant	Quant. Estimada de diárias	Valor/diária R\$	Valor mensal R\$	Valor total R\$

- a) No valor contratual estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de entrada da nota fiscal devidamente atestada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de regularidade fiscal e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Tesouraria da Secretaria de Finanças, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a realização dos serviços, estes devidamente comprovados através de **Planilha de Execução de Serviços, devidamente atestada.**

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão realizados em correspondência com a quantidade de diárias/horas efetivamente realizadas durante o mês e devidamente atestadas.

- a) O valor será encontrado com base na quantidade de diárias/horas realizadas durante o mês imediatamente anterior ao do pagamento, multiplicado pelo valor unitário, através de planilha de execução de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- b) A nota fiscal deverá estar instruída com a Planilha de Execução de Serviços, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo **encarregado geral da contratada**.

Parágrafo Quinto - A planilha de serviços será apresentada junto à nota fiscal e deverá conter:

- a) A quantidade de viagens/diárias realizadas durante o mês (ida e volta);
- b) Identificação dos dias e datas das viagens;
- c) Itinerário;
- d) Relação de todos os transportados, diariamente, durante o mês;
- e) Descrição do objeto transportado.

Parágrafo Sexto - O pagamento só será devido se a realização do serviço for efetivamente comprovada. Na planilha deverá constar o total das diárias/horas realizadas e cada percurso, inclusive fazendo menção de outros percursos que eventualmente sejam necessários percorrer em face das necessidades imediatas do Município.

Parágrafo Sétimo - Por ocasião do pagamento, junto à nota fiscal, a contratada deverá apresentar os comprovantes atualizados de regularidade abaixo indicados:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no **parágrafo primeiro** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - Eventual atraso no pagamento imputável à contratada não gerará direito a qualquer atualização.

Parágrafo Décimo – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Décimo Segundo - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

Parágrafo Segundo - Caso o prazo de vigência do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, será aplicada a correção monetária conforme índice do IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades do Município de Frei Miguelinho.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão solicitados através de **requisição de veículos**, emitida por servidores especialmente designados, contendo o roteiro, o motivo, a data e a identificação das pessoas transportadas e/ou do objeto transportado, entre outros dados necessários à correta identificação da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - As requisições de veículos deverão ser entregues ao **encarregado geral** da empresa contratada.

Parágrafo Terceiro - Os serviços de transporte ocorrerão em dias úteis, no horário de 7:00 às 17:00 de acordo com as necessidades de cada secretaria.

Parágrafo Quarto - Para atender necessidades excepcionais, o serviço poderá ser realizado em dias não úteis, e estender-se além do horário aqui especificado. Eventuais mudanças neste horário, por necessidade do serviço, serão acertadas e comunicadas tempestivamente à contratada.

Parágrafo Quinto - Os serviços serão realizados na zona urbana e rural do Município de Frei Miguelinho; Municípios vizinhos, Caruaru e Recife.

Parágrafo Sexto - No caso de haver necessidade de deslocamento para outro Estado, a contratada será previamente avisada.

Parágrafo Sétimo - Os itinerários serão definidos pelo Município de Frei Miguelinho, de acordo com as necessidades dos serviços e serão demandados por Requisição de Veículos.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de diárias/horas efetivamente realizadas durante o mês.

Parágrafo Nono - Para realização dos serviços a contratada deverá disponibilizar os veículos identificados na cláusula quarta.

Parágrafo Décimo - Os veículos deverão estar diariamente no Município de Frei Miguelinho, no horário fixado para início da execução dos serviços, onde serão vistoriados, pelo fiscal de contrato, para que sejam verificadas as condições de limpeza e conservação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pelo MUNICÍPIO, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da contratada, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Prefeitura/Secretaria mediante autorização expressa do fiscal do contrato e declaração da contratada de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da Prefeitura/Secretaria.

Parágrafo Décimo Segundo - A contratada deverá disponibilizar os veículos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da **Requisição de Veículos**.

Parágrafo Décimo Terceiro - A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, sem prejuízo do número mínimo indicado de veículos à disposição do Município.

Parágrafo Décimo Quarto - Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria "B", sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada.

Parágrafo Décimo Quinto - A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus deve ser "D" ou "E".

Parágrafo Décimo Sexto - Os motoristas deverão possuir Curso de Primeiros Socorros, Direção Defensiva e Relações Humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo de 60 (sessenta dias).

Parágrafo Décimo Sétimo – A CONTRATADA deverá designar **Encarregado Geral** para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da empresa, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Oitavo - O Encarregado Geral, ao receber as requisições, solicitará motorista e será responsável, entre outras atividades, pelas listadas abaixo:

- a) Controlar a movimentação e frequência dos motoristas;
- b) Escalar motoristas para tarefas em finais de semana, feriado ou em horário especial;
- c) Inspeccionar, diariamente, antes do início das atividades, os veículos disponibilizados, verificando a limpeza;
- d) Receber requisições e providenciar veículo para atendimento;
- e) Coordenar o uso e distribuição dos materiais e equipamentos;
- f) Coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz mantendo permanente contato com a unidade fiscalizadora do CONTRATANTE sobre a execução do contrato;
- g) Atentar para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.) e de higiene das roupas dos seus funcionários;
- h) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- i) Não permitir que os empregados da CONTRATADA se dirijam ao usuário para tratar de assuntos particulares ou não relacionados ao serviço do transporte;
- j) Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução, do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar a seus superiores; não acatar as ordens recebidas; não cumprir com suas obrigações;
- k) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- l) Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando, diariamente seu correto preenchimento, e encaminhando relatório ao fiscal do contrato; e
- m) Coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à unidade fiscalizadora do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Nono – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

- a) Após cada manutenção preventiva e corretiva, efetuar lavagem completa do veículo.

Parágrafo Vigésimo – Os serviços de manutenção serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

- a) Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação.

Parágrafo vigésimo segundo - A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a execução dos serviços de manutenção exigidos neste contrato, mediante nota fiscal ou declaração.

Parágrafo vigésimo terceiro - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

Parágrafo vigésimo quarto – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo na hipótese de subcontratação quando autorizada pelo contratante.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO – A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por servidor designado pelo Município especialmente para este fim, a quem cabe verificar o exato cumprimento das condições estipuladas neste contrato e no Edital, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento do contrato à luz das determinações legais contidas na lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Parágrafo Segundo – O Servidor designado para fiscalização e acompanhamento do contrato, deverá manter o controle das diárias/hora realizadas, devendo fazer constar em planilha de execução de serviços, os roteiros; os dias e datas das viagens/diárias efetivamente realizadas durante o mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECEBIMENTOS – O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** - Por servidor designado pela **ADMINISTRAÇÃO**, ao final de cada mês, após a conferência e verificação da conformidade dos serviços realizados com as exigências contratuais.
- b) **Definitivamente** - Por servidor designado pela **ADMINISTRAÇÃO**, no final do contrato, após o último recebimento provisório, onde fique constatado que a contratada realizou os serviços de acordo com as exigências do contrato, e conforme proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada

Parágrafo Segundo – Servidor designado pela Administração para acompanhamento e recebimento do objeto deste Contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente ajuste, determinando o que se fizer necessário para a regularização das faltas ou defeitos constatados. As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência do servidor, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das providências convenientes.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço; nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - visando à execução do objeto deste contrato, a contratada se obriga a:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- b. Disponibilizar os veículos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da **requisição de veículo**, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- c. Providenciar a identificação do contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido.
- d. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, **exceto, quanto ao combustível e motorista para o item 14 (veículo tipo sedan)**.
- e. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- f. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- g. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- h. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- i. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
- j. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- k. Comunicar à fiscalização do Município, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- l. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- m. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
- n. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante, imediatamente após o recebimento da notificação.
- o. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.
- p. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
- q. Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- r. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- s. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.
- t. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados.
- u. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- w. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- x. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- y. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- z. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do **MUNICÍPIO**.
- aa. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- bb. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- cc. A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.
- dd. Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- ee. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.
- ff. Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da Administração contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos nos serviços. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo, receberá a ordem de fornecimento e se responsabilizará, em nome da contratada, pelo atendimento da entrega dentro do prazo estabelecido neste contrato. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado no Departamento de Compras do Município. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA - À CONTRATADA cabe às seguintes obrigações e responsabilidades socioambientais, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

II - manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

III - buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

IV – Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis.

V - manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, óleos, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

VI - encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;

VII – recolher, coletar e dar destinação final, de todo óleo lubrificante usado ou contaminado, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Município, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.
- g) Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de informações tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada e justificativa.
- h) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer preposto e/ou encarregado geral que não cumpra as normas do Município na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES – Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na entrega do veículo no prazo estabelecido no contrato, na substituição do veículo, por veículos que atendam as condições nos itens especificados sujeitará a CONTRATADA à multa de 3% (três por cento), ao dia, sobre o valor mensal da locação de cada veículo não entregue/substituído na data pactuada, até o limite de **30 (trinta) dias**.
- b) O atraso injustificado na disponibilização de veículo reserva, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento), ao dia, sobre o valor mensal da locação de cada veículo, até o limite de **30 (trinta) dias**.
- c) O não atendimento durante os horários e dias previstos no contrato aos telefonemas e mensagens eletrônicas, realizados pelo fiscal do contrato, a não realização das substituições dos pneus desgastados, e outros descumprimentos das normas contratuais, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência, sobre o valor mensal da fatura.
- d) Findo os prazos limite previstos nas letras “a” e “b”, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o Município, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.
- e) Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nas letras “a” e “b” a critério do Município, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.
- f) O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na **Cláusula Décima Oitava** sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no **parágrafo primeiro da Cláusula Décima Oitava**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- g) As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.
- h) A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto acima poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.
- i) Além das multas previstas nos itens anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima terceira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do Município, em função da gravidade apurada.

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Frei Miguelinho pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o contratante pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II – fraudar a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

Parágrafo Quarto – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Parágrafo Quinto – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Sexto - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Parágrafo Sexto - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Parágrafo Sétimo – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Oitavo - O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

Parágrafo Nono – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

Parágrafo Décimo – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Primeiro – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo nono.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO – a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – *O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.*

Parágrafo Terceiro – O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier o sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA - A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na Secretaria de Finanças, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

Parágrafo Terceiro - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

Parágrafo Quarto - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Quinto - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Parágrafo Sexto – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo contratante à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao Município e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o contratante fica autorizado a reter parte do pagamento devido à contratada para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES – as alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO – O foro do presente contrato será o da comarca de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordos, firmam o presente contrato em 03 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Frei Miguelinho (PE), 00 de 0000 de 2018.

Adriana Alves de Assunção Barbosa

Prefeita

Contratada

Jose Antônio da Silva

Secretaria de Administração

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº.

CPF/MF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	QUANT .VEICULOS	QUANT. DIARIAS /HORAS	VALOR DIARIA	VALOR MENSAL UNITARIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA 4X2 , POTENCIA MINIMA DE 72 HP , VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO , COM OPERADOR , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESEPEAS POR CONTA DA CONTRATADA / PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO TRANSPORTE JUNTO AO MATADOURO PUBLICO DO MUNICIPIO	AGRICULTURA	2	72	R\$ 93,89	R\$ 6.760,08	R\$ 13.520,16
2	CAMINHAO PIPA , CAPACIDADE MINIMA DE 7M3 , ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA / PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO TRANSPORTE DE AGUA .	AGRICULTURA	2	22	R\$ 391,29	R\$ 8.608,38	R\$ 17.216,76
3	CARRO PASSEIO , POTENCIA 1.0 , ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012, COM MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA / PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE NO DESLOCAMENTO AOS PSF'S DIVERSOS DO MUNICIPIO	SAUDE	5	26	R\$ 159,52	R\$ 4.147,52	R\$ 20.737,60
4	VAN CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES , ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012 , COM MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA / PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE AO TRANSPORTE TFD DA CIDADE DE FREI MIGUELINHO A CIDADE DE CARUARU	SAUDE	1	26	R\$ 279,89	R\$ 7.277,14	R\$ 7.277,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

5	ONIBUS CAPACIDADE MINIMA DE 45 LUGARES , ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2008 , COM MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA / PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE AO TRANSPORTE TFD DA CIDADE DE FREI MIGUELINHO A CIDADE DE RECIFE	SAUDE	1	22	R\$ 839,60	R\$ 18.471,20	R\$ 18.471,20
6	MICRO ONIBUS , CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES , ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO , COM MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA / PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE AO TRANSPORTE TFD DA CIDADE DE FREI MIGUELINHO A CIDADE DE CARUARU	SAUDE	1	26	R\$ 393,49	R\$ 10.230,74	R\$ 10.230,74
7	CARRO PASSEIO , POTENCIA 1.0 , ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012, COM MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA / PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL NAS DIVERSAS ATIVIDADES	AÇÃO SOCIAL	1	22	R\$ 194,89	R\$ 4.287,58	R\$ 4.287,58
8	CARRO PASSEIO , POTENCIA 1.0 , ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012, COM MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA / PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL NAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	AÇÃO SOCIAL / CONSELHO TUTELAR	1	30	R\$ 146,75	R\$ 4.402,50	R\$ 4.402,50
9	CAMINHONETE 4X4 , CARROCERIA ABERTA , DIESEL , ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012 , COM MOTORISTA ,COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA / PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS	OBRAS	1	30	R\$ 222,77	R\$ 6.683,10	R\$ 6.683,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

10	CAMINHAO CAÇAMBA , CAPACIDADE MINIMA DE 12M3 , ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2008, COM MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA / PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS , EXCETO O TRANSPORTE DE ENTULHO E LIMPEZA URBANA.	OBRAS	1	22	R\$ 397,65	R\$ 8.748,30	R\$ 8.748,30
11	VEICULO TIPO PICK UP, CAPACIDADE MINIMA 500 KG, CABINE SIMPLES , ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012 , COM MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA / PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRA	OBRAS	1	22	R\$ 204,61	R\$ 4.501,42	R\$ 4.501,42
12	CARRO PASSEIO , POTENCIA 1.0 , ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012, COM MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA / PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NAS DIVERSAS ATIVIDADE	ADMINISTRAÇÃO	1	22	R\$ 194,89	R\$ 4.287,58	R\$ 4.287,58
13	VEICULO TIPO PICK UP, CAPACIDADE MINIMA 500 KG , CABINE SIMPLES , ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012 , COM MOTORISTA , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA / PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE MERENDA PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO	EDUCAÇÃO	1	22	R\$ 204,61	R\$ 4.501,42	R\$ 4.501,42
14	VEICULO TIPO SEDAN , POTENCIA MINIMA 2.0 , ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2015 , SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA / PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO NAS DIVERSAS ATIVIDADES	GABINETE	1	30	R\$ 176,98	R\$ 5.309,40	R\$ 5.309,40
TOTAL GERAL							R\$ 130.174,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE CONSTRUINDO O FUTURO

ITEM 1					
TRATOR MASSEY FERGUSON 4283					
ANO 2010					
VALOR DA MAQUINA			R\$ 58.000,00		
1 - CÁLCULO DA HORA PRODUTIVA					
ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT / HORA	VALOR TOTAL	CUSTO HORA
1.1	MANUTENÇÃO				
	Preço diesel (litro)	8,00	R\$ 3,24	R\$ 25,92	
	Lubrificantes (litro)	0,18	R\$ 54,93	R\$ 9,89	
	Graxa (kg)	0,15	R\$ 32,50	R\$ 4,88	
	Filtro (jg)	0,1	R\$ 56,90	R\$ 5,69	
	Pneus (un)	0,0002	R\$ 4.025,00	R\$ 0,81	
	Manutenção mecânica	3 x 0,00001	R\$ 0,00003	R\$ 1,74	
	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO				R\$ 48,92
1.2	MÃO-DE-OBRA				
	Operador (Encargos sociais inclusos)	1	R\$ 13,11	R\$ 13,11	
	CUSTO MENSAL COM OPERADOR				R\$ 13,11
1.3	BDI		20,32%	R\$ 62,03	R\$ 12,60
	SUB-TOTAL				R\$ 74,63
1.4	PROPRIEDADE				
	Depreciação	2x 0,00001	0,000020	R\$ 1,16	
	Juros do Capital	1x 0,00001	0,0000100	R\$ 0,58	
	CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL				R\$ 1,74
1.5	CUSTO TOTAL DA HORA PRODUTIVA				R\$ 76,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

2 - CÁLCULO DA HORA IMPRODUTIVA

ITEM	VARIÁVEL	CONSUMO	P. UNIT / HORA	VALOR/HORA	CUSTO HORA
2.1	MANUTENÇÃO Preço diesel (litro) Lubrificantes (litro) Graxa (kg) Filtro (jg) Manutenção mecânica CUSTO/HORA MANUTENÇÃO			R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	MÃO-DE-OBRA Operador (Encargos sociais inclusos) CUSTO/HORA OPERADOR	1	R\$ 13,11	R\$ 13,11	R\$ 13,11
2.3	BDI		20,32%	R\$ 13,11	R\$ 2,66
	SUB-TOTAL				R\$ 15,77
2.4	PROPRIEDADE Depreciação Juros do Capital CUSTO/HORA PROPRIEDADE	2 x 0,00001 1 x 0,00001	0,000020 0,0000100	R\$ 1,16 R\$ 0,58	R\$ 1,74
2.5	CUSTO TOTAL DA HORA IMPRODUTIVA				R\$ 17,51

A RESUMO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	HORA PRODUTIVA	R\$ 76,37
2	HORA IMPRODUTIVA	R\$ 17,51
	CUSTO UNITÁRIO DA HORA	R\$ 93,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ITEM 02

VEICULO BASE DE CALCULO : CAMINHAO PIPA FORD CARGO 2010

ANO DO VEICULO : 2010

KM MENSAL

1.000

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1	1.798,49	1.798,49	1.798,49
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 72,27 %	Mês	1	1.299,77	1.299,77	1.299,77
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.500,00	95.500,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	19.100,00	19.100,00	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.273,33	1.273,33	1.273,33
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,0041667			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	397,92	397,92	397,92
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	955,00	955,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	96,35	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	47,66	47,66	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	2.865,00	2.865,00	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.961,38	330,12	330,12
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					5.099,62

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	3,5	3,24	0,93	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.000,00	0,93	925,71	925,71

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	54,93		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,027		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.000,00	0,027	27,47	27,47

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.682,55	10.095,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	10.095,30	0,22	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.000,00	0,22	224,34	224,34
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,50%	0,48	0,48	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.000,00	0,48	477,50	477,50
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.000,00	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.055,02
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			5.099,62	2.055,02	7.154,64
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	20,32%	7.154,64	1.453,82	1.453,82
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					8.608,47
5.2	Preço diaria com BDI (Custo total + BDI)					391,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ITEM 03

VEICULO BASE DE CALCULO : CARRO PASSEIO FIAT UNO MILLE 1.0

ANO DO VEICULO : 2012

KM MENSAL

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.328,28	1.328,28	1.328,28
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 72,27 %	Mês	1	959,95	959,95	959,95

1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	19.118,00	19.118,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	3.823,60	3.823,60	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	254,91	254,91	254,91

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00416667			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	79,66	79,66	79,66
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	573,54	573,54	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	96,35	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	45,72	45,72	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	573,54	573,54	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	1.286,52	107,21	107,21
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.730,00

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	10	4,12	0,41	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	940,00	0,41	387,28	387,28

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	29,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,015		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	940,00	0,015	14,05	14,05

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
-----	-------	------	-------	------------	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	239,90	959,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	959,60	0,02	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	940,00	0,02	20,04	20,04
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,50%	0,10	0,10	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	940,00	0,10	95,59	95,59
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	4	50,00	12,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	940,00	12,5	200,00	200,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					716,97
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			2.730,00	716,97	3.446,97
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	20,32%	3.446,97	700,42	700,42
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					4.147,40
5.2	Preço diária com BDI (Custo total + BDI)					159,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ITEM 04

VEICULO BASE DE CALCULO : VAN FIAT DUCATTO 2.3

ANO DO VEICULO : 2012

KM MENSAL

3.770

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1	1.328,28	1.328,28	1.328,28
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 72,27 %	Mês	1	959,95	959,95	959,95

1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	60.629,00	60.629,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	12.125,80	12.125,80	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	808,39	808,39	808,39
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,004167			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	252,62	252,62	252,62
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.818,87	1.818,87	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	96,35	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	164,82	164,82	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	1.818,87	1.818,87	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.896,28	324,69	324,69
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.673,93

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	8	3,24	0,41	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	3.770,00	0,41	1.526,85	1.526,85

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	54,93		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,027		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	3.770,00	0,027	103,54	103,54

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	599,00	2.396,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.396,00	0,05	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	3.770,00	0,05	200,73	200,73

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,50%	0,08	0,08	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	3.770,00	0,08	303,15	303,15

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	3.770,00	15	240,00	240,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.374,27
------------	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------------

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
-----	---------------	------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI				3.673,93	2.374,27	6.048,20
4 - BDI							
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
4.1.1	BDI	%	20,32%	6.048,20	1.228,99	1.228,99	
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO							
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)						7.277,19
5.2	Preço diaria com BDI (Custo total + BDI)						279,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ITEM 05

VEICULO BASE DE CALCULO : ONIBUS RODOVIARIO VW 17230

ANO DO VEICULO : 2011

KM MENSAL

5.280

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.798,49	1.798,49	1.798,49
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 72,27 %	Mês	1	1.299,77	1.299,77	1.299,77
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	90.000,00	90.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	18.000,00	18.000,00	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	15%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,0125			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	1.125,00	1125,00	1125,00
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	900,00	900,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	96,35	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	164,82	164,82	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	7.200,00	7.200,00	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	8.358,54	696,55	696,55
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					6.119,80

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	3	3,24	1,08	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	5.280,00	1,08	5.702,40	5.702,40

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	54,93		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,027		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	5.280,00	0,027	145,02	145,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.682,55	10.095,30		
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	10.095,30	0,22		
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	5.280,00	0,22	1.184,52	1.184,52	
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,00%	0,34	0,34		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	5.280,00	0,34	1.800,00	1800,00	
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	4	100,00	25		
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	5.280,00	25	400,00	400,00	
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					9.231,93	
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI							
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL	
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			6.119,80	9.231,93	15.351,73	
4 - BDI							
4.1	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI		%	20,32%	15.351,73	3.119,47	3.119,47
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO							
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					18.471,21	
5.2	Preço diaria com BDI (Custo total + BDI)					839,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ITEM 06

VEICULO BASE DE CALCULO : MICRO ONIBUS

ANO DO VEICULO : 2011

KM MENSAL

3.770

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.328,28	1.328,28	1.328,28
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 72,27 %	Mês	1	959,95	959,95	959,95
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	75.087,00	75.087,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	15.017,40	15.017,40	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.001,16	1.001,16	1.001,16
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00417			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	312,86	312,86	312,86
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	2.252,61	2.252,61	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	96,35	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	164,82	164,82	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	2.252,61	2.252,61	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	4.763,76	396,98	396,98
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.999,23

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

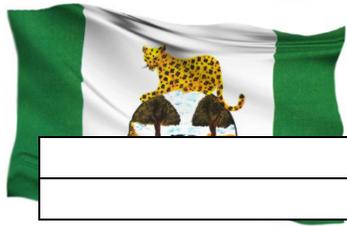
2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	5	3,24	0,65	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	3.770,00	0,65	2.442,96	2.442,96

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	54,93		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,027		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	3.770,00	0,027	103,54	103,54	
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.682,55	10.095,30		
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	10.095,30	0,22		
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	3.770,00	0,22	845,76	845,76	
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,20	0,20		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	3.770,00	0,20	750,87	750,87	
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	4	90,00	22,5		
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	3.770,00	22,5	360,00	360,00	
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					4.503,13	
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI							
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL	
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			3.999,23	4.503,13	8.502,37	
4 - BDI							
4.1	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI		%	20,32%	8.502,37	1.727,68	1.727,68
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)	10.230,05
5.2	Preço diária com BDI (Custo total + BDI)	393,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ITEM 07

VEICULO BASE DE CALCULO : CARRO PASSEIO FIAT UNO MILLE 1.0						
ANO DO VEICULO : 2012						
KM MENSAL 1.200						
1 - CUSTOS FIXOS						
1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.328,28	1.328,28	1.328,28
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 72,27 %	Mês	1	959,95	959,95	959,95
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	19.118,00	19.118,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	3.823,60	3.823,60	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	254,91	254,91	254,91
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00417			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	79,66	79,66	79,66
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	573,54	573,54	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	96,35	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	45,72	45,72	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	573,54	573,54	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	1.286,52	107,21	107,21
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.730,00

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	10	4,12	0,41	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.200,00	0,41	494,40	494,40
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	29,90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,015		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.200,00	0,015	17,94	17,94

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	239,90	959,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	959,60	0,02	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.200,00	0,02	25,59	25,59

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,50%	0,08	0,08	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.200,00	0,08	95,59	95,59

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	4	50,00	12,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.200,00	12,5	200,00	200,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					833,52
-----	-----------------------------------	--	--	--	--	---------------

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
-----	----------------------	-------------	-----------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			2.730,00	833,52	3.563,52
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	20,32%	3.563,52	724,11	724,11
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					4.287,63
5.2	Preço diaria com BDI (Custo total + BDI)					194,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ITEM 08

VEICULO BASE DE CALCULO : CARRO PASSEIO FIAT UNO MILLE 1.0

ANO DO VEICULO : 2012

KM MENSAL

1.200

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.328,28	1.328,28	1.328,28
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 72,27 %	Mês	1	959,95	959,95	959,95
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	19.118,00	19.118,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	3.823,60	3.823,60	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	254,91	254,91	254,91
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00417			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	79,66	79,66	79,66
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	573,54	573,54	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	96,35	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	45,72	45,72	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	573,54	573,54	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	1.286,52	107,21	107,21
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.730,00

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	10	4,12	0,41	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.200,00	0,41	494,40	494,40

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	29,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,015		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.200,00	0,015	17,94	17,94

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
-----	-------	------	-------	------------	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	239,90	959,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	959,60	0,02	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.200,00	0,02	25,59	25,59
2.4						
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,16	0,16	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.200,00	0,16	191,18	191,18
2.5						
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	4	50,00	12,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.200,00	12,5	200,00	200,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					929,11
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			2.730,00	929,11	3.659,11
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	20,32%	3.659,11	743,53	743,53
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					4.402,64
5.2	Preço diaria com BDI (Custo total + BDI)					146,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ITEM 09

VEICULO BASE DE CALCULO : CAMINHONETE 4X4 ABERTA AMAROCK CD 2.0

ANO DO VEICULO : 2012

KM MENSAL

1.500

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.328,28	1.328,28	1.328,28
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 72,27 %	Mês	1	959,95	959,95	959,95

1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	70.336,00	70.336,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	14.067,20	14.067,20	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	937,81	937,81	937,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00417			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	293,07	293,07	293,07
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	2.110,08	2.110,08	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	96,35	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	47,66	47,66	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	2.110,08	2.110,08	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	4.361,54	363,46	363,46
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.882,57

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	8	3,24	0,41	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.500,00	0,41	607,50	607,50



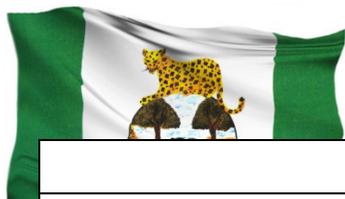
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	54,93		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,027		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.500,00	0,027	41,20	41,20

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	599,00	2.396,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	2.396,00	0,05	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.500,00	0,05	79,87	79,87

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,47	0,47	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.500,00	0,47	703,36	703,36

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.500,00	15	240,00	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS						1.671,92
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI							
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL	
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			3.882,57	1.671,92	5.554,49	
4 - BDI							
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
4.1.1	BDI	%	20,32%	5.554,49	1.128,67	1.128,67	
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO							
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)						6.683,17
5.2	Preço diaria com BDI (Custo total + BDI)						222,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ITEM 10

VEICULO BASE DE CALCULO : CAMINHAO CAÇAMBA VW 24220

ANO DO VEICULO : 2010

KM MENSAL

1.000

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.798,49	1.798,49	1.798,49
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 72,27 %	Mês	1	1.299,77	1.299,77	1.299,77
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	100.000,00	100.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	20.000,00	20.000,00	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.333,33	1.333,33	1.333,33
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00417			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	416,67	416,67	416,67
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.000,00	1.000,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	96,35	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	47,66	47,66	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	3.000,00	3.000,00	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	4.141,38	345,12	345,12
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					5.193,37

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	3,5	3,24	0,93	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.000,00	0,93	925,71	925,71

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	54,93		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,027		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.000,00	0,027	27,47	27,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.682,55	10.095,30		
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	10.095,30	0,22		
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.000,00	0,22	224,34	224,34	
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,50%	0,50	0,50		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.000,00	0,50	500,00	500,00	
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	4	100,00	25		
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.000,00	25	400,00	400,00	
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.077,52	
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI							
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL	
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			5.193,37	2.077,52	7.270,89	
4 - BDI							
4.1	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI		%	20,32%	7.270,89	1.477,45	1.477,45
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO							
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					8.748,34	
5.2	Preço diaria com BDI (Custo total + BDI)					397,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ITEM 11

VEICULO BASE DE CALCULO : PICK UP FIAT STRADA CS 1.4

ANO DO VEICULO : 2012

KM MENSAL

1.200

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.328,28	1.328,28	1.328,28
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 72,27 %	Mês	1	959,95	959,95	959,95

1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	25.176,00	25.176,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	5.035,20	5.035,20	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	335,68	335,68	335,68

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00417			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	104,90	104,90	104,90
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	755,28	755,28	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	96,35	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	45,72	45,72	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	755,28	755,28	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	1.650,00	137,50	137,50
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.866,31

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	10	4,12	0,41	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.200,00	0,41	494,40	494,40

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	29,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,015		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.200,00	0,015	17,94	17,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	343,66	1.374,64	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	1.374,64	0,03	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.200,00	0,03	36,66	36,66
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,50%	0,10	0,10	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.200,00	0,10	125,88	125,88
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	4	50,00	12,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.200,00	12,5	200,00	200,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					874,88
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			2.866,31	874,88	3.741,19
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	20,32%	3.741,19	760,21	760,21
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					4.501,39
5.2	Preço diária com BDI (Custo total + BDI)					204,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ITEM 12

VEICULO BASE DE CALCULO : CARRO PASSEIO FIAT UNO MILLE 1.0

ANO DO VEICULO : 2012

KM MENSAL

1.200

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.328,28	1.328,28	1.328,28
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 72,27 %	Mês	1	959,95	959,95	959,95
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	19.118,00	19.118,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	3.823,60	3.823,60	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	254,91	254,91	254,91
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00417				
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	79,66	79,66	79,66	
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
1.4.1	IPVA	UNID	1	573,54	573,54		
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	96,35	93,72		
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	45,72	45,72		
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	573,54	573,54		
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	1.286,52	107,21	107,21	
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS						2.730,00

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	10	4,12	0,41		
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.200,00	0,41	494,40	494,40	

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL	
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	29,90			
2.2.2	Período de troca	Km	10.000				
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5				
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,015			
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.200,00	0,015	17,94	17,94	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	239,90	959,60	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	959,60	0,02	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.200,00	0,02	25,59	25,59
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,50%	0,08	0,08	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.200,00	0,08	95,59	95,59
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	4	50,00	12,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.200,00	12,5	200,00	200,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					833,52
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI			2.730,00	833,52	3.563,52
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	20,32%	3.563,52	724,11	724,11
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					4.287,63
5.2	Preço diaria com BDI (Custo total + BDI)					194,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ITEM 13

VEICULO BASE DE CALCULO : PICK UP FIAT STRADA CS 1.4

ANO DO VEICULO : 2012

KM MENSAL

1.200

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	1.328,28	1.328,28	1.328,28
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 72,27 %	Mês	1	959,95	959,95	959,95

1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	25.176,00	25.176,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	5.035,20	5.035,20	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	335,68	335,68	335,68



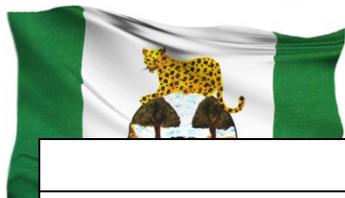
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO					
1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00417			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	104,90	104,90	104,90
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	755,28	755,28	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	96,35	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	45,72	45,72	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	755,28	755,28	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	1.650,00	137,50	137,50
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.866,31

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	10	4,12	0,41	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.200,00	0,41	494,40	494,40

		UNID	QUANT	PREÇO	SUB-	TOTAL
2.2	LUBRIFICANTES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

				UNIT	TOTAL	
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	29,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,015		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.200,00	0,015	17,94	17,94

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	343,66	1.374,64	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	45.000	1.374,64	0,03	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.200,00	0,03	36,66	36,66

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,50%	0,10	0,10	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.200,00	0,10	125,88	125,88

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	4	50,00	12,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.200,00	12,5	200,00	200,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					874,88
------------	-----------------------------------	--	--	--	--	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	2.866,31	874,88	3.741,19

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	20,32%	3.741,19	760,21	760,21

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)	4.501,39
5.2	Preço diaria com BDI (Custo total + BDI)	204,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ITEM 14

VEICULO BASE DE CALCULO : VEICULO SEDAN COROLLA 2.0

ANO DO VEICULO : 2015

KM MENSAL

4.000

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 72,27 %	Mês	1	0,00	0,00	0,00

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2	DEPRECIÇÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	82.005,00	82.005,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	16.401,00	16.401,00	
1.2.3	Índice de revenda	%	1,00	0,20	0,20	
1.2.4	Vida útil do veículo	meses	60			
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.093,40	1.093,40	1.093,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	10%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00833			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	683,38	683,38	683,38
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	2.460,15	2.460,15	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	96,35	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	45,72	45,72	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	4.100,25	4.100,25	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	6.699,84	558,32	558,32
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.335,10

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo de diesel / km rodado	km/l	10	0,00	0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	4.000,00	0,00	0,00	0,00

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	29,90		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,015		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	4.000,00	0,015	59,80	59,80

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	343,66	1.374,64	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	40.000	1.374,64	0,03	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	4.000,00	0,03	137,46	137,46

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,00%	0,41	0,41	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	4.000,00	0,41	1.640,10	1640,10

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	4.000,00	15	240,00	240,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.077,36
-----	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	2.335,10	2.077,36	4.412,46

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	20,32%	4.412,46	896,61	896,61

5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)	5.309,07
5.2	Preço diaria com BDI (Custo total + BDI)	176,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

BDI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
------	----------------	------------

1. DESPESAS INDIRETAS		
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	0,00%
1.2	Administração central	4,50%
A - TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		4,50%
2. ESTIMATIVA DE LUCRO		
2.1	Expectativa de lucro	4,50%
B - TOTAL DO LUCRO		4,50%
3. DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISS	5,00%
C - TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS		8,65%
4. TAXA DE RISCOS		
4.1	Riscos	0,00%
D - TOTAL DE RISCOS		0,00%
PERCENTUAL DO BDI		20,32%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCE/RS, utilizando a seguinte fórmula.

$$BDI = ((1 + DI) \times (1 + R) / (1 - (T + B))) - 1$$

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Pregão Presencial Nº 011/2018	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transportes, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por diária/hora, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência - deste Edital. Informações: www.freimiguelinho.pe.gov.br no link\Errata e Avisos Processos Licitatórios Telefone: (81)3751-1107.	21/09/2018 às 10:00

Augusto César Pinto do Nascimento

Pregoeiro



CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho, o aviso da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transportes, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por diária/hora, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência** - deste Edital.

Frei Miguelinho, 06 de setembro de 2018.

Lilian Alves de Lima

Membro da Equipe de Apoio